

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.15.30125300

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 09.420.282/0001-50 com sede na Rua Padre Luis Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-120, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 2026.15.30125300, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Data:** 08/04/2026

**Local:** Site institucional do Conselho.

**Publicidade dos atos desta dispensa de licitação:** <https://www.creci-ce.gov.br/>

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção civil e implantação de infraestrutura técnica, abrangendo alvenaria, estrutura em concreto, acabamentos, bem como infraestrutura, fornecimento de cabeamento, instalação e configuração de sistemas de áudio, vídeo, rede lógica e elétrica, incluindo estrutura de fixação, instalação e configuração de Painel de LED, a serem executados no Auditório do prédio do CRECI-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Quadro Resumo:

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção civil e implantação de infraestrutura técnica, abrangendo alvenaria, estrutura em concreto, acabamentos, bem como infraestrutura, fornecimento de cabeamento, instalação e configuração de sistemas de áudio, vídeo, rede lógica e elétrica, incluindo estrutura de fixação, instalação e configuração de Painel de LED, a serem executados no Auditório do prédio do CRECI-CE	1	R\$ 105.542,00

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Foi adotada a modalidade de **dispensa de licitação física**, conforme pesquisa prévia de mercado e documentação apresentada por empresas locais, tendo sido identificada previamente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à administração, a empresa:

Lote	FORNECEDOR SELECIONADO	VALOR GLOBAL
1	RANGEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.211.956/0001-24	R\$ 105.542,00

2.2. Nos termos do §3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, este ato será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/CE pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

2.3. Propostas e documentação de habilitação devem ser enviadas ao e-mail [cotacao@creci-ce.gov.br](mailto:cotacao@creci-ce.gov.br) durante o prazo mencionado.

### 3. HABILITAÇÃO

#### 3.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da lei nº 14.133/2021, c/c. o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

### **3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

### **3.4. Qualificação Técnica**

3.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2. Será considerado compatível o atestado que comprove a execução de serviços de natureza semelhante, contendo descrição do escopo.

3.4.3. Comprovação de responsável técnico habilitado e regular perante o Conselho Profissional competente, quando aplicável ao escopo, com compromisso de emissão das respectivas ART/RRT dos serviços de implantação.

3.4.4. Declaração de disponibilidade e capacidade de execução, indicando que dispõe de equipe, recursos e meios necessários para cumprir o escopo previsto no Termo de Referência.

3.4.5. A exigência de qualificação técnica observará o princípio da proporcionalidade, vedadas exigências irrelevantes, excessivas ou que restrinjam injustificadamente a participação de interessados, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa.

#### **4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

4.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

#### **5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Ato.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

#### **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

#### **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

10.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Fortaleza/CE, 08 de abril de 2026

*Original Assinado*

**Tibério Benevides**

Presidente – CRECI/CE

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Processo Administrativo nº 2026.15.30125300)**

**Unidade Requisitante:** Superintendência

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Do Objeto**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção civil e implantação de infraestrutura técnica, abrangendo alvenaria, estrutura em concreto, acabamentos, bem como infraestrutura, fornecimento de cabeamento, instalação e configuração de sistemas de áudio, vídeo, rede lógica e elétrica, incluindo estrutura de fixação, instalação e configuração de Painel de LED, a serem executados no Auditório do prédio do CRECI-CE.

**1.2. Quadro Resumo**

ITEM	Especificação	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção civil e implantação de infraestrutura técnica, abrangendo alvenaria, estrutura em concreto, acabamentos, bem como infraestrutura, fornecimento de cabeamento, instalação e configuração de sistemas de áudio, vídeo, rede lógica e elétrica, incluindo estrutura de fixação, instalação e configuração de Painel de LED, a serem executados no Auditório do prédio do CRECI-CE	1	R\$ 105.542,00

1.3. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza ESPECIAL, tendo em vista que, devido à sua alta complexidade, não pode ser delimitado por meios usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Inicialmente, cumpre registrar que a solicitação em questão está fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dar continuidade ao ciclo de modernização da infraestrutura do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região (CRECI/CE), especificamente no que tange à execução material de soluções técnicas e obras de engenharia no auditório da sede, ambiente institucional estratégico utilizado para a realização de atividades vinculadas às finalidades do Conselho.

2.3. A referida demanda decorre da necessidade de garantir que o auditório disponha de infraestrutura predial e tecnológica compatível com seu uso regular, com padrões mínimos de segurança, funcionalidade e desempenho. A ausência de adequação física e de implantação integrada da infraestrutura técnica compromete a plena utilização do ambiente, impõe riscos de falhas e instabilidades, e limita a capacidade do Conselho de executar suas rotinas com eficiência e qualidade.

2.4. O escopo pretendido revela-se imprescindível para a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades institucionais, pois permitirá a execução coordenada das intervenções civis e das instalações técnicas necessárias à operação do auditório, com organização das rotas, pontos e cabeamento, e com a implementação dos requisitos técnicos indispensáveis ao funcionamento de sistemas de energia, conectividade e suporte audiovisual.

2.5. Ademais, o objeto se relaciona à adequada valorização e aprimoramento do patrimônio público, na medida em que a execução especializada e integrada da obra civil e das instalações técnicas tende a ampliar a vida útil da infraestrutura, reduzir intervenções corretivas sucessivas e conter custos indiretos decorrentes de inadequações estruturais e técnicas.

2.6. Com isso, busca-se reduzir a ocorrência de retrabalhos, evitar soluções improvisadas, mitigar falhas operacionais recorrentes e assegurar maior estabilidade do ambiente no médio e longo prazo. Sob a ótica da economicidade e da eficiência, a contratação se mostra mais vantajosa por concentrar a execução em solução coerente e compatibilizada, evitando a dispersão de contratações pontuais e a depreciação acelerada de instalações por ausência de implantação correta.

2.7. A contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e documental compatível com a natureza do objeto, inclusive quanto à execução de obra civil e instalações técnicas, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia e instalações, com adoção de procedimentos que assegurem qualidade, segurança, rastreabilidade e conformidade da execução, garantindo a entrega do auditório com funcionamento estável e compatível com as necessidades do CRECI/CE.

2.8. Outrossim, considerando a modalidade definida de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a atuação da empresa a ser contratada

revela-se necessária para viabilizar, com celeridade e adequação técnica, a implantação da infraestrutura e a execução dos serviços civis no auditório, promovendo o interesse público institucional ao assegurar condições apropriadas para realização das atividades do Conselho, com racionalidade administrativa, mitigação de riscos e maior eficiência no emprego dos recursos públicos.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução a ser contratada compreende a entrega integrada de serviços de construção civil e de implantação de infraestrutura técnica no auditório da sede do CRECI/CE, compreendendo, de forma coordenada, intervenções civis (alvenaria, estrutura em concreto e acabamentos), implantação de infraestrutura e fornecimento e lançamento de cabeamento, execução das instalações elétricas e de rede lógica e demais adequações necessárias à operacionalização do ambiente, e implantação da estrutura de fixação e a instalação e configuração do Painel de LED, bem como a configuração, testes e comissionamento dos sistemas correlatos previstos para o pleno funcionamento do espaço.

3.2. Assim, a contratação deve ser estruturada de modo a contemplar não apenas a execução imediata das intervenções, mas também a durabilidade, a manutenção e a sustentabilidade operacional das instalações ao longo do tempo. Deverá se assegurar que as rotas de infraestrutura, as passagens, as fixações, os pontos de alimentação e conectividade, e o cabeamento implantado sejam executados de forma organizada e padronizada, com materiais adequados e compatíveis com a finalidade institucional, reduzindo a necessidade de retrabalhos e intervenções corretivas futuras.

3.3. Na implantação, deverão ser observadas integralmente as condições e os detalhamentos constantes dos projetos e especificações técnicas existentes, assegurando compatibilização entre frentes, com controle de qualidade em etapas críticas, bem como com a execução de testes e verificações mínimas capazes de evidenciar a conformidade do que foi executado. Ao final, deverá ser realizada entrega técnica que permita o uso seguro do ambiente e a rastreabilidade da solução implantada.

3.4. Em termos de especificação do produto, o objeto deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

#### **3.4.1. Construção Civil:**

- a. A execução dos serviços de construção civil deverá compreender, obrigatoriamente, as intervenções necessárias no auditório do prédio do CRECI/CE, com observância integral às especificações técnicas constantes e às boas práticas de engenharia, incluindo acabamento compatível com ambiente institucional e condições adequadas de uso ao final da execução;
- b. Deverá ser garantida a compatibilização entre as frentes civis e as instalações técnicas, evitando-se qualquer execução que impeça ou dificulte a organização das rotas, passagens e pontos previstos em projeto;

- c. A contratada deverá realizar a construção de alvenaria em tijolo cerâmico, incluindo a estruturação necessária em concreto, totalizando 59,40 m<sup>2</sup>, com execução completa das etapas de preparo, assentamento, prumo, alinhamento e cura, bem como aplicação de emboço e reboco em padrão técnico adequado, observando espessuras, nivelamento e aderência, de modo a permitir a posterior execução de acabamentos sem retrabalho;
- d. A contratada deverá realizar a amarração em parede com ferro, totalizando 15,00 m<sup>2</sup>, conforme detalhamento técnico, com utilização de materiais adequados e execução que garanta estabilidade, integridade e segurança estrutural do conjunto, com controle de qualidade e registro das etapas antes do fechamento, quando aplicável;
- e. Todos os serviços civis deverão ser realizados com organização do ambiente de trabalho, proteção do patrimônio, controle de poeira e resíduos, e recomposição ao final das atividades, de forma a entregar o espaço em condições adequadas para uso e para a operação dos sistemas.

#### **3.4.2. Infraestrutura e Instalações**

- a. A implantação da infraestrutura para instalação de sistemas de Áudio, Vídeo, Rede Lógica e Elétrica deverão ocorrer conforme projeto técnico, com fornecimento de materiais e insumos necessários e com organização que assegure rastreabilidade, manutenção futura e compatibilidade entre subsistemas;
- b. A implantação deverá incluir a execução das rotas e passagens necessárias (eletrodutos, canaletas, eletrocalhas, caixas, suportes e acessórios correlatos, quando aplicável), em conformidade com o projeto, garantindo o correto dimensionamento e posicionamento para suportar os sistemas previstos, sem interferências com a obra civil e com manutenção de acessibilidade técnica adequada;
- c. A contratada deverá fornecer e lançar todo o cabeamento previsto e compatível com as especificações técnicas (cabos de energia, dados e sinais), incluindo terminações e acessórios necessários, com organização, fixação e identificação conforme padrão técnico, garantindo integridade, compatibilidade e desempenho;
- d. A contratada deverá executar as instalações elétricas e de rede lógica e demais interligações técnicas previstas, incluindo pontos, conexões, terminações, aterramentos e adequações necessárias, respeitando integralmente o projeto e as normas técnicas aplicáveis, com verificação de continuidade, conformidade e funcionamento mínimo do que foi implantado.

#### **3.4.3. Painel de LED**

- a. Os entregáveis relativos ao Painel de LED deverão assegurar a pronta integração do conjunto ao ambiente, compreendendo estrutura, instalação e configuração do sistema associado, observadas as especificações constantes do processo;
- b. A contratada deverá fornecer e instalar a estrutura metálica de fixação (metalon) no formato de 5,00 m x 2,00 m, com fixação segura e compatível com o ambiente, incluindo todos os elementos

necessários à estabilidade, sustentação e segurança, com acabamento e nivelamento adequados, respeitando as cargas e requisitos previstos;

- c. A contratada deverá realizar a instalação do Painel conforme especificação, incluindo montagem, fixação, conexões e interligações necessárias ao funcionamento, garantindo alinhamento, segurança e compatibilidade com a estrutura metálica instalada;
- d. Deverá incluir a parametrização e ajustes mínimos do sistema de vídeo que opera o painel, de modo a assegurar funcionamento regular do conjunto, com testes e validação operacional.

#### 3.4.4. Sistemas de Áudio e Vídeo

- a. A execução relacionada aos sistemas de áudio e vídeo deverá contemplar instalação e configuração de forma a garantir pleno funcionamento, integração com o ambiente e compatibilidade com os demais subsistemas implantados;
- b. A contratada deverá executar a instalação física e as interligações técnicas dos sistemas conforme especificações constantes em projeto, incluindo posicionamento de componentes, conexões, cabeamento e ajustes estruturais necessários, assegurando compatibilidade com infraestrutura elétrica e de rede;
- c. Deverá incluir parametrização, ajustes e testes necessários para operação do áudio, assegurando integração funcional com o sistema de vídeo e com o Painel de LED quando aplicável, com demonstração de funcionamento mínimo e entrega do sistema pronto para uso institucional.

3.5. Para a fase pós-entrega, a solução deve incluir documentação e orientações suficientes para operação e manutenção, inclusive parâmetros de configuração e rotinas de uso, assegurando eventuais ampliações futuras e disponibilidade de reposição e atualização de componentes quando aplicável e, ao final de vida útil, diretrizes para descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos.

3.6. Portanto, a solução pretendida deve ser concebida e entregue considerando todo o ciclo de vida do objeto, de modo que o auditório permaneça funcional, seguro e sustentável ao longo do tempo, com custos previsíveis de operação e manutenção e com capacidade de evolução tecnológica, configurando-se como a alternativa mais econômica, eficiente e alinhada ao interesse público, estando plenamente justificada nos aspectos legais, técnicos e administrativos que norteiam a atuação do CRECI/CE.

3.7. A análise do ciclo de vida do objeto envolve a identificação de todas as etapas necessárias para a entrega dos resultados esperados, desde o planejamento inicial até o encerramento do contrato. No caso da presente contratação, o ciclo de vida inclui:

- a) **Planejamento e definição do escopo:** fase já realizada por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do presente Termo de Referência (TR), com a delimitação do objeto, definição das necessidades institucionais e dos requisitos técnicos mínimos.
- b) **Execução do serviço:** consiste na materialização física do objeto pela contratada, abrangendo a execução coordenada das intervenções necessárias no auditório com vistas à

entrega do ambiente plenamente funcional e apto ao uso institucional, observando cronograma, padrões de qualidade, segurança do trabalho e demais condições estabelecidas.

c) **Avaliação e validação dos resultados:** a execução será acompanhada por fiscal designado pelo CRECI/CE, que atestará a segurança e a performance do conjunto, emitindo relatório circunstanciado sobre a qualidade do serviço e a satisfação dos objetivos propostos.

d) **Adoção de medidas administrativa:** caso necessário, o CRECI/CE poderá implementar ajustes ou diretrizes para garantir que os serviços atendam às expectativas institucionais e estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

e) **Encerramento contratual:** após a conclusão do objeto e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, será promovido o encerramento formal do contrato, com a consolidação dos registros de entrega, relatórios de fiscalização, termos de recebimento e documentação técnica final, de modo a integrar a memória institucional do CRECI/CE e subsidiar futuras manutenções, expansões ou adequações do ambiente.

3.8. Essa abordagem assegura a plena realização dos objetivos institucionais do CRECI/CE, promovendo responsabilidade na gestão eficiente de sua infraestrutura, melhor aproveitamento de recursos públicos e incremento da capacidade operacional do auditório, ao mesmo tempo em que reforça a segurança, a confiabilidade técnica e a continuidade administrativa, com entrega de solução compatível com as necessidades atuais e futuras do Conselho.

3.9. Portanto, a contratação proposta, ao entregar não apenas a execução física da infraestrutura e das intervenções civis, mas também uma solução com maior previsibilidade e segurança operacional, garante condições adequadas de funcionamento do ambiente, ampliando a vida útil do conjunto, elevando a confiabilidade operacional das instalações e conferindo suporte técnico compatível com as demandas institucionais.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços contratados pela Administração Pública, por força do comando Constitucional albergado no art. 37, inciso XXI, devem seguir os regramentos e procedimentos legais instituídos para este fim. Confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Grifos nossos.**

4.2. O supracitado dispositivo constitucional, de seu turno, foi regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, entre outras, que instituiu normas para licitações e contratações da Administração Pública, destinadas a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º, caput).

4.3. Desses dispositivos, extrai-se a exigência, como regra geral, de licitação prévia para ajustes da Administração Pública, bem como regulamentação para as exceções. Isto porque há aquisições e contratações que possuem características que tornam impossíveis, inviáveis e/ou antieconômicas e desnecessárias as licitações nos trâmites usuais.

4.4. Na ocorrência dessas situações, a Lei de Licitações e Contratações previu exceções à regra; entre elas, as licitações dispensáveis e inexigíveis (as chamadas dispensas e inexigibilidades de licitação).

4.5. No caso concreto, a contratação almejada deve ser processada por **dispensa de licitação** já que se enquadraria no dispositivo de exceção previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.6. Ademais, devidamente enquadrado nos aspectos formais, e considerando a natureza integrada e tecnicamente interdependente do objeto, as exigências materiais são atendidas a partir dos requisitos a seguir, os quais estabelecem condições mínimas de execução, desempenho, qualidade, segurança, documentação e responsabilidade técnica, com o objetivo de possibilitar o recebimento do objeto de forma clara, objetiva e aderente.

#### 4.6.1. Requisitos técnicos mínimos (resultado e desempenho)

- a. Serviços civis executados e concluídos, contemplando alvenaria, estrutura em concreto e acabamentos com o ambiente apto à utilização institucional e compatível com a implantação dos sistemas técnicos;
- b. Infraestrutura técnica implantada, incluindo rotas, passagens, suportes e elementos correlatos necessários às instalações, com fornecimento e lançamento de cabeamento compatível com as especificações definidas, devidamente organizado e fixado;
- c. Instalações elétricas e de rede lógica executadas, com a implantação dos pontos, interligações e adequações necessárias, em conformidade com os projetos existentes e com padrões técnicos aplicáveis;
- d. Sistemas instalados e configurados, abrangendo os sistemas previstos para o auditório, especialmente áudio e vídeo, com ajustes e validações necessárias para operação e com entrega

de parâmetros básicos e orientações de utilização, bem como a instalação e configuração do Painel de LED, incluindo sua estrutura de fixação e a integração necessária ao uso;

- e. Testes, verificações e comissionamento mínimos, com evidências de conformidade e funcionamento do conjunto implantado, demonstrando que o ambiente foi entregue em condição de uso e com estabilidade operacional;
- f. Documentação técnica mínima de entrega, incluindo registros relevantes conforme executado quando aplicável, identificação de pontos, relatórios de testes, manuais e parâmetros essenciais de configuração, além de orientações de operação e manutenção essenciais para a Administração.

#### 4.6.2. Requisitos de responsabilidade técnica e habilitação profissional

- a. A contratada deverá indicar e manter responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) para as disciplinas da execução, garantindo que o profissional ou empresa possua o registro ativo no Conselho de Classe competente (CREA ou CAU), para a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável;
- b. Deverá ser indicado preposto técnico para interlocução com a Administração, acompanhamento de vistoria, validações e reuniões de alinhamento, com capacidade de decisão técnica;
- c. O profissional ou equipe deverá possuir qualificação compatível com as disciplinas envolvidas (elétrica, infraestrutura/cabeamento, áudio e vídeo/LED), com experiência demonstrável em objetos semelhantes.

#### 4.6.3. Requisitos de segurança, conformidade e boas práticas

- a. Cumprimento das normas técnicas aplicáveis (ABNT pertinentes, boas práticas de instalações e integração), garantindo segurança elétrica, organização do cabeamento e montagem segura de estrutura e equipamentos;
- b. Cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35 (quando houver atividade em altura), além das demais exigíveis conforme o método executivo, com fornecimento e uso de EPIs e observância de procedimentos de segurança;
- c. A contratada deverá apresentar planejamento executivo e cronograma de execução compatível com a complexidade do objeto, com encadeamento lógico das etapas, permitindo acompanhamento objetivo pela fiscalização;
- d. Deverá ser adotadas medidas de organização do local de execução, proteção do ambiente e do patrimônio do CRECI/CE, evitando danos a áreas adjacentes, controle de poeira e resíduos, e práticas de segurança do trabalho, de modo a reduzir impactos ao funcionamento da sede;
- e. Qualquer serviço que implique ocultação de infraestrutura (fechamentos e acabamentos) deverá ser precedido de aceite da fiscalização, quando exigido, a fim de evitar retrabalho.

#### 4.6.4. Requisitos de garantia, suporte e transferência de conhecimento

- a. A contratada deverá garantir os serviços executados e assegurar correções de não conformidades identificadas no recebimento provisório/definitivo;
- b. Deverá ser fornecida orientação mínima à equipe indicada pelo CRECI/CE quanto à operação básica do sistema e entrega de documentação de parâmetros e rotinas essenciais;
- c. A contratada deverá assegurar que a solução entregue permita manutenção futura, com documentação, identificação e organização suficientes, evitando dependência desnecessária do fornecedor para ajustes ordinários.

#### 4.6.5. Requisitos administrativos e legais mínimos

- a. Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e cumprimento das exigências documentais pertinentes;
- b. Observância dos deveres de integridade, transparência e colaboração com a fiscalização.

4.7. Assim, tem-se justificada a escolha da modalidade de contratação por dispensa de licitação, com base no esculpido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a contratação se enquadra no limite legal para contratações de menor vulto, conforme Decreto nº 12.807, e a solução proposta se revela a mais adequada para assegurar a eficiência na gestão patrimonial.

#### 4.8. Modelo de Execução do Objeto

4.8.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, coordenada e em estrita observância aos projetos técnicos, especificações, memoriais e demais documentos que instruem a contratação, compreendendo os serviços de construção civil e de implantação de infraestrutura técnica no auditório do prédio do CRECI/CE, com fornecimento de cabeamento e execução das instalações necessárias ao adequado funcionamento do ambiente institucional.

4.8.2. A contratada deverá promover a execução de todas as etapas inerentes à entrega do objeto em condições adequadas de uso, observando o encadeamento lógico entre as frentes civis e técnicas, sendo responsável por planejar, coordenar e executar as atividades técnicas necessárias para que o ambiente esteja prontamente operacional, com os sistemas instalados, configurados, testados e aptos ao uso institucional, de modo a evitar interferências, retrabalhos, incompatibilidades e atrasos.

4.8.3. Para tanto, a execução deverá contemplar, no mínimo, a mobilização de equipe técnica, a organização inicial do ambiente, a proteção das áreas afetadas, a execução dos serviços civis previstos, a implantação da infraestrutura técnica, o fornecimento e lançamento de cabeamento, a realização das instalações conforme os projetos, os ajustes técnicos necessários, a limpeza final do espaço e a entrega da documentação pertinente ao recebimento.

4.8.4. A execução dos serviços deverá iniciar-se após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração, oportunidade em que a contratada deverá apresentar, em prazo

razoável, o respectivo cronograma executivo, contendo a sequência das atividades, os marcos de acompanhamento e a previsão de conclusão de cada etapa, de forma a assegurar a racionalidade da execução.

4.8.5. No âmbito da construção civil, a contratada deverá executar os serviços de alvenaria em tijolo cerâmico com estrutura em concreto, incluindo emboço e reboco, bem como os serviços de amarração em parede com ferro, nos quantitativos e locais definidos, garantindo prumo, alinhamento, nivelamento, estabilidade e acabamento compatível com o padrão exigido para ambiente institucional. Tais serviços deverão ser realizados de modo a viabilizar, sem prejuízo, a posterior ou concomitante implantação da infraestrutura técnica necessária ao funcionamento dos sistemas previstos para o auditório.

4.8.6. Já na seara da infraestrutura e instalações, a contratada deverá implantar toda a infraestrutura necessária aos sistemas de áudio, vídeo, rede lógica e elétrica, incluindo a execução de passagens, suportes, caixas, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas e demais elementos previstos em projeto, bem como o fornecimento e lançamento do cabeamento necessário, observando-se organização técnica, proteção mecânica, compatibilidade entre subsistemas e condições adequadas de manutenção futura.

4.8.7. A execução deverá respeitar rigorosamente os pontos, rotas, interligações, alimentações e demais definições constantes dos projetos técnicos, além de observar boas práticas de instalação, com segregação adequada entre energia e sinal, proteção mecânica, organização dos trajetos e acabamento compatível com o ambiente, evitando improvisações e garantindo manutenibilidade.

4.8.8. Sempre que a execução envolver etapas que resultem na ocultação da infraestrutura, como fechamento de paredes, aplicação de revestimentos ou finalização de acabamentos, a contratada deverá aguardar a conferência da fiscalização, quando assim determinado, antes de prosseguir para a etapa subsequente, evitando-se a consolidação de vícios ocultos e a necessidade de retrabalho.

4.8.9. Ainda, a contratada deverá executar a estrutura de fixação metálica destinada ao Painel de LED, bem como realizar os serviços de instalação e configuração correlatos, observadas as dimensões, parâmetros técnicos e condições de segurança e nas especificações definidas no projeto. Em qualquer hipótese, deve-se assegurar compatibilidade da infraestrutura implantada com os equipamentos e sistemas que comporão a solução final do auditório.

4.8.10. Ao término da execução, a contratada deverá realizar os testes, verificações e ajustes necessários para demonstrar a conformidade dos serviços executados e o adequado funcionamento das instalações implantadas, naquilo que for aplicável ao escopo contratado. Não será considerada suficiente a mera conclusão física dos serviços sem a comprovação de que a infraestrutura e as instalações se encontram executadas de acordo com os projetos, em padrão satisfatório de qualidade e aptas ao atendimento da finalidade institucional pretendida.

4.8.11. Durante toda a execução, a contratada será responsável pela adequada condução dos serviços, devendo manter equipe compatível com a complexidade do objeto, empregar materiais novos e adequados, observar as normas técnicas pertinentes, cumprir as exigências de segurança do trabalho, zelar

pela integridade do patrimônio público e adotar medidas de controle de poeira, ruído, resíduos e limpeza, minimizando impactos ao funcionamento da sede do CRECI/CE.

4.8.12. A fiscalização contratual será exercida por representante(s) designado(s) pela Administração, a quem competirá acompanhar a execução, solicitar esclarecimentos, determinar correções, registrar ocorrências, conferir etapas concluídas e atestar a conformidade do objeto. A contratada deverá franquear o acesso da fiscalização ao local da execução, prestar todas as informações solicitadas e corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas, impropriedades ou inconformidades verificadas.

4.8.13. Concluídos os serviços, a contratada deverá promover a limpeza final do ambiente, remover sobras de materiais, entulhos, embalagens, ferramentas e quaisquer elementos estranhos à solução entregue, além de apresentar a documentação de encerramento exigida no Termo de Referência, inclusive registros pertinentes da execução, garantias, manuais e demais documentos necessários ao recebimento e à futura manutenção.

4.8.14. O recebimento do objeto observará as regras estabelecidas neste Termo de Referência, condicionando-se ao exame da conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações, à correção de eventuais pendências e à verificação de que o Auditório foi entregue nas condições exigidas pela Administração, apto ao uso institucional a que se destina.

#### **4.9. Responsabilidades Contratuais**

4.9.1. A contratada deverá garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante atesto da fiscalização, observada a regularidade fiscal e trabalhista. Quaisquer inconsistências ou descumprimentos serão formalmente registrados e ensejarão as sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

#### **4.10. Subcontratação**

4.10.1. Admite-se subcontratação parcial e tecnicamente justificada de serviços acessórios ou especializados (por exemplo, fabricação de estrutura metálica), desde que previamente autorizada pela Administração e formalizada nos autos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos, segurança do trabalho e conformidade do resultado final.

4.10.2. Não será admitida subcontratação que importe em transferência do núcleo do objeto ou da responsabilidade técnica global, nem de atividades cuja terceirização comprometa a integração entre projeto, execução e comissionamento.

#### **4.11. Garantia Contratual**

4.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Os serviços serão fornecidos mediante as disposições, obrigações e contraprestações previstas no contrato firmado e assinado entre as partes.

5.2. O período de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRECI/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1. Para liberação de atesto e pagamento, a contratada deverá constar na nota fiscal/fatura, as seguintes informações:

- 7.1.1. Resumo do objeto do contrato;
- 7.1.2. Local da execução do objeto contratado. Exemplo: Fortaleza - CE;
- 7.1.3. Referência: mês/ano;
- 7.1.4. Indicação do número da dispensa de licitação;
- 7.1.5. Número do contrato.

7.2. O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme as requisições dos itens previstos no objeto, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Termo de Referência.

7.3. O CRECI/CE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### **7.5. Liquidação**

7.5.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.2.1. O prazo de validade;
- 7.5.2.2. A data da emissão;
- 7.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.2.5. O valor a pagar; e
- 7.5.2.6. O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada, no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa ao contratado.

7.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.6. Prazo de pagamento**

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **7.7. Forma de pagamento**

7.7.1. O pagamento será realizado pelo Contratante, preferencialmente, mediante boleto bancário, emitido pela Contratada. Também poderá ser realizado mediante transferência ou conforme decidido entre as partes.

7.7.1.2. Não sendo possível a emissão do boleto bancário a que alude o subitem anterior, o pagamento poderá ser efetuado, de forma excepcional, por meio de transferência bancária, em banco, agência e conta corrente de titularidade da Contratada.

7.7.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços de engenharia, dentro do limite legal vigente para o exercício de 2026 (Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

8.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) CADIN;

- c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);  
d) Certidão Negativa Correicional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.8.1. Habilitação Jurídica:**

8.9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da lei nº 14.133/2021, c/c. o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

8.8.2.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

### **8.8.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

### **8.8.4. Qualificação Técnica**

8.8.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.4.2. Será considerado compatível o atestado que comprove a execução de serviços de natureza semelhante, contendo descrição do escopo.

8.8.4.3. Comprovação de responsável técnico habilitado e regular perante o Conselho Profissional competente, quando aplicável ao escopo, com compromisso de emissão das respectivas ART/RRT dos serviços de implantação.

8.8.4.4. Declaração de disponibilidade e capacidade de execução, indicando que dispõe de equipe, recursos e meios necessários para cumprir o escopo previsto no Termo de Referência.

8.8.4.5. A exigência de qualificação técnica observará o princípio da proporcionalidade, vedadas exigências irrelevantes, excessivas ou que restrinjam injustificadamente a participação de interessados, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa.

## 9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 105.542,00 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte rubrica orçamentária: 6.3.2.101.01.001

## 11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Fortaleza/CE, em 08 de abril de 2026 por:

*Original Assinado*

**Antônio Francisco Ferreira da Silva**  
Superintendência – CRECI/CE

*Original Assinado*

**Alex Fabiano Santos Junior**  
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

\_\_\_\_\_ *Original Assinado* \_\_\_\_\_

**Geovano Oliveira do Nascimento**  
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

\_\_\_\_\_ *Original Assinado* \_\_\_\_\_

**Elianete Pereira**  
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE  
Membro da Equipe de Planejamento – CRECI/CE

## 12. DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo este Termo de Referência, ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Fortaleza/CE, 08 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_ *Original Assinado* \_\_\_\_\_

**Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães**  
Presidente do CRECI-CE